



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 1641/2022

**INDICO À MESA**, nos termos regimentais, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a secretaria responsável, minuta em anexo, para implantação do projeto “Passe Novo Emprego” que apoia e dá condições aos cidadãos desempregados a procurarem emprego dentro do município.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender aos pedidos verbais de moradores locais, visando dar suporte aos cidadãos desempregados que queriam procurar emprego dentro do município.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 28 de agosto de 2022.

**DIEGO GUSMÃO SILVA**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

“Dispõe sobre a implantação do Projeto Passe Novo Emprego dentro no município de Itaquaquetuba.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica autorizado a implantação do projeto “Passe Novo Emprego” dentro deste município.

Parágrafo único. Este projeto tem por objetivo dar melhores condições aos cidadãos de baixa renda que queiram procurar emprego dentro do município.

Art. 2º: O referido projeto visa dar suporte aos cidadãos de baixa renda que queiram procurar emprego e não possuem condições de arcarem com os custos de transportes públicos.

Art. 3º: Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, juntamente com a Secretaria responsável, firmar parceria público privado para fazer valer este respectivo projeto, possibilitando que o cidadão cadastrado possa trafegar nos transportes públicos por determinado horário e quantidade de dias, semanas ou meses, podendo ser prorrogado quando houver necessidade.

Art. 4º: São também objetivos desta lei:

I – Assegurar a igualdade e o acesso de todos às vagas de empregos geradas dentro do município de Itaquaquetuba;

II – Evitar que o trabalhador deixe de disputar uma vaga de emprego por falta de recursos de locomoção;

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**

**Estado de São Paulo**

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo senhor Presidente e nobres Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar este projeto para apreciação e aprovação, visto que é sabido por todos que muitos de nossos cidadãos itaquaquecetubenses encontram-se desempregados, sem ter ao menos recursos financeiros para impressões de currículos e gastos com transporte público na procura de uma vaga de emprego. Por isso, apresento este projeto que dará mais segurança e dignidade na disputa neste mercado de trabalho.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, 28 de agosto de 2022.

**DIEGO GUSMÃO SILVA - AVANTE  
VEREADOR**